

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados à assessoria e consultoria técnica em engenharia, abrangendo a elaboração, análise e validação de projetos, compreendendo estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos e à execução de obras e serviços de engenharia.

Os serviços abrangem a fiscalização técnica e o acompanhamento da execução contratual das obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal técnico verificar, acompanhar, orientar e atestar a conformidade da execução com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, condições contratuais e legislação aplicável, bem como registrar ocorrências, apontar inconformidades, propor medidas corretivas e subsidiar a Administração quanto à tomada de decisões relacionadas à gestão e à fiscalização dos contratos. O serviço tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a regular aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços executados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle, no âmbito da Administração Direta.

Compreende, ainda, o registro de ocorrências, a identificação e apontamento de inconformidades, a proposição de medidas corretivas, a emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas, bem como o subsídio à Administração Pública quanto à tomada de decisões relacionadas à gestão, controle e fiscalização dos contratos vinculados ao Secretária Municipal de Administração.

O serviço tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a regular aplicação dos recursos públicos da administração, a qualidade técnica das obras e serviços executados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do Secretária Municipal de Administração de contar com serviços técnicos especializados em engenharia, voltados à assessoria, consultoria e fiscalização de obras, serviços e contratos custeados com recursos da Secretária Municipal de Administração.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais habilitados e disponíveis com a notória especialização necessária para acompanhar, fiscalizar e orientar tecnicamente a execução contratual dessas intervenções. Essa lacuna compromete o planejamento, a execução eficiente e o controle de qualidade das obras e serviços, aumentando os riscos de atrasos, inadequações técnicas, inconformidades documentais e uso indevido de recursos públicos.

O serviço a ser contratado inclui:

Fiscalização técnica e acompanhamento da execução contratual das obras e serviços de engenharia;

Verificação da conformidade física, técnica, financeira e documental com projetos aprovados, estudos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, contratos administrativos e normas técnicas vigentes;

Registro de ocorrências, identificação de inconformidades e proposição de medidas corretivas;

Emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas que subsidiem decisões da Administração Pública.

A contratação desse serviço especializado garante eficiência, segurança técnica e legalidade, assegurando que as obras e serviços vinculados ao Secretária Municipal de Administração sejam executados com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com a legislação vigente.

III – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela notória especialização da empresa ou profissional a ser contratado, que deve possuir comprovada experiência técnica em assessoria e consultoria técnica em engenharia, abrangendo a elaboração, análise e validação de projetos, compreendendo estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos e à execução de obras e serviços de engenharia vinculados a Secretária Municipal de Administração.

Os serviços exigem conhecimento técnico específico, experiência operacional e capacidade de análise detalhada, abrangendo desde o projeto até a fiscalização da execução física, técnica, financeira e documental até a emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas para subsidiar decisões da Administração Pública.

Devido à complexidade das atividades e à necessidade de atendimento rigoroso às normas técnicas, legislação vigente e procedimentos administrativos, torna-se inviável a competição ampla no certame licitatório, caracterizando a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação especializada assegura:

Eficiência e segurança técnica na execução de obras e serviços;

Conformidade legal e normativa com os contratos e projetos;

Regular aplicação dos recursos do Secretária Municipal de Administração;

Subsídio técnico à Administração Pública para decisões de gestão, controle e fiscalização.

IV - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender às necessidades do Secretária Municipal de Administração de Itaguara/GO consiste na contratação de serviços técnicos especializados em engenharia, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, destinados à assessoria e consultoria técnica em engenharia, abrangendo a elaboração, análise e validação de projetos, compreendendo estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos e à execução de obras e serviços de engenharia. Esses serviços têm por objetivo garantir a adequada execução contratual, a conformidade técnica das obras e serviços, e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo eficiência, qualidade e segurança na gestão dos projetos de engenharia do município.

Os serviços contratados compreenderão a fiscalização técnica e o acompanhamento da execução contratual das obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal técnico verificar, acompanhar, orientar e atestar a conformidade da execução com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, condições contratuais e legislação aplicável, bem como registrar ocorrências, apontar inconformidades, propor medidas corretivas e subsidiar a Administração quanto à tomada de decisões relacionadas à gestão e à fiscalização dos contratos. O serviço tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a regular aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços executados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle, no âmbito da Administração Direta.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem notória especialização técnica e experiência comprovada. Essa abordagem permite ao município contar com profissionais capacitados para assegurar a execução eficiente e segura dos contratos, garantindo regularidade, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Espera-se, com a implementação dessa solução, alcançar o planejamento eficiente das obras e serviços de engenharia, assegurar a conformidade técnica das execuções, reduzir riscos e inconformidades, otimizar recursos públicos e promover a melhoria da infraestrutura vinculada ao Secretária Municipal de Administração. Dessa forma, o município de Itaguara/GO poderá executar projetos com alta qualidade técnica, transparência e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle, garantindo o atendimento às necessidades da população de forma segura e sustentável.

V - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integral, sendo inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto implica a contratação de mais de um fornecedor, o que resultaria na elevação dos custos, na multiplicidade de procedimentos e na aplicação de soluções distintas, prejudicando a uniformidade e a consistência técnica exigidas. Dessa forma, o parcelamento se mostra incompatível com a natureza singular do objeto, inviabilizando a contratação por inexigibilidade e comprometendo a eficiência, a qualidade e a efetividade dos serviços a serem prestados.

VI - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços técnicos especializados ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados à assessoria e consultoria técnica em engenharia, abrangendo a elaboração, análise e validação de projetos, compreendendo estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos e à execução de obras e serviços de engenharia. Abrange, ainda, a fiscalização técnica e o acompanhamento da execução contratual das obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal técnico verificar, acompanhar, orientar e atestar a conformidade da execução com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas técnicas vigentes, condições contratuais e legislação aplicável, bem como registrar ocorrências, apontar inconformidades, propor medidas corretivas e subsidiar a Administração quanto à tomada de decisões relacionadas à gestão e à fiscalização dos contratos. O serviço tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, a regular aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços executados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle, no âmbito da Administração Direta.	PARCELAS	12	R\$ 9.746,66	R\$ 116.959,92

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor.

VII - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

A empresa contratada deverá realizar os serviços remoto e quando necessário, se deslocar até a sede do Secretária Municipal de Administração, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Deve também comprovar sua qualificação técnico-profissional com a comprovação de possuir em seu quadro permanente. Profissional de nível superior com formação em engenharia, reconhecido pelo CREA, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto da presente contratação, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, expedida por este Conselho; Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste;

Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada;

Acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de Administração e serviços de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação;

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções;

A contratada deverá, caso solicitado, relatório com o andamento dos serviços;

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços técnicos especializados ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados à assessoria, consultoria e fiscalização técnica em engenharia no âmbito das obras, serviços e contratos custeados com recursos do Secretária Municipal de Administração, desempenha papel essencial na identificação, mitigação e prevenção de impactos ambientais associados às intervenções planejadas.

Embora a execução dos serviços de fiscalização, consultoria e assessoria técnica não provoque impactos ambientais diretos, esta atividade é fundamental para garantir que as obras e serviços de engenharia sejam realizados de forma sustentável e conforme normas técnicas e legais,

minimizando efeitos negativos ao meio ambiente. A atuação do fiscal técnico permite antecipar possíveis impactos decorrentes da execução física das obras, assegurando que as medidas preventivas e corretivas sejam incorporadas nos processos de planejamento e execução.

Entre os impactos potenciais a serem monitorados destacam-se alterações no solo, como erosão ou compactação, efeitos em corpos hídricos, como assoreamento ou contaminação, alterações na cobertura vegetal e na fauna local, comprometendo habitats naturais, além da geração de poluição sonora e atmosférica decorrente do uso de maquinário e atividades de construção.

Os serviços contratados compreendem a verificação da conformidade física, técnica, financeira e documental das obras e serviços, incluindo o registro de ocorrências, identificação de inconformidades e proposição de medidas corretivas, garantindo que ações mitigadoras sejam implementadas e acompanhadas. Entre as práticas consideradas estão a gestão adequada de resíduos, incluindo descarte responsável e reciclagem, o uso eficiente de recursos e energia, e a adoção de soluções que minimizem impactos sobre o meio ambiente durante a execução das obras.

Todos os trabalhos de fiscalização e consultoria deverão observar as normas ambientais vigentes, respeitar exigências de órgãos reguladores e subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões que assegurem a sustentabilidade das intervenções, o cumprimento da legislação e a proteção ambiental. Dessa forma, a contratação desses serviços técnicos especializados não apenas garante a regular aplicação dos recursos públicos da administração e a execução adequada dos contratos, mas também contribui para a realização de obras e serviços de engenharia de forma responsável, eficiente e ambientalmente consciente no município de Itaguara/GO.

X - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação de serviços técnicos especializados em engenharia para assessoria, consultoria e fiscalização técnica no âmbito das obras, serviços e contratos custeados com recursos do Secretária Municipal de Administração apresenta plena viabilidade e adequação. O município dispõe de recursos financeiros suficientes para a execução da contratação, conforme dotação orçamentária específica para o exercício de 2026: 03.03.04.122.419.2.008.339039 Ficha: 061 Fonte: 100 subelemento: 05.

A contratação é tecnicamente necessária, considerando que o Secretária Municipal de Administração não possui profissionais habilitados em seu quadro para realizar a elaboração, análise e validação de projetos, compreendendo estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos processos administrativos e à execução de obras e serviços de engenharia. Os serviços a serem contratados compreendem a verificação da conformidade física, técnica, financeira e documental das obras e serviços de engenharia, incluindo a emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas, o registro de ocorrências, a identificação de inconformidades e a proposição de medidas corretivas. Essa atuação é essencial para assegurar



a execução eficiente, segura e conforme normas legais e técnicas, reduzindo riscos de retrabalho, desperdício de recursos e atrasos na execução dos contratos.

Do ponto de vista legal, a contratação está amparada no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Essa fundamentação garante a regularidade do processo administrativo, permitindo que a Administração contrate profissionais ou empresas com notória especialização e qualificação técnica comprovada, aptos a atender às demandas específicas do município de forma eficiente e segura.

A adequação da contratação também se evidencia pelos benefícios diretos que ela proporciona: a garantia na execução de projetos e acompanhamento adequado de obras e serviços, a eficiência na gestão e execução contratual, a otimização do uso de recursos públicos e a observância rigorosa de normas técnicas e ambientais. A exigência de que a empresa possua registro no CREA/GO e experiência comprovada em serviços similares assegura a qualidade e confiabilidade das atividades desempenhadas, promovendo a execução de obras e serviços de engenharia sustentáveis, seguros e de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle.

Portanto, a contratação de serviços especializados em engenharia para assessoria, consultoria e fiscalização técnica constitui medida estratégica, indispensável e plenamente adequada, garantindo que os contratos vinculados ao Secretária Municipal de Administração sejam planejados, acompanhados e executados com eficiência, transparência e segurança, atendendo de forma efetiva às necessidades da população de Itaguaru/GO.

Itaguaru – GO, aos 02 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Vera Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Administração